



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 08, de 09 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da revisão geral do vencimento dos Servidores Municipais de Governador Lindenberg-ES, bem como dos Agentes Políticos dos Poderes Legislativo e Executivo e da Administração Indireta do Município de Governador Lindenberg/ES.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta e indireta, bem como dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, em observância ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. O percentual proposto para a revisão é de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a ser aplicado a partir de 01 de abril de 2026, assegurando a reposição inflacionária do período.

Ressalta-se que, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 1º, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não estão incluídos na referida revisão, uma vez que seus vencimentos são fixados por legislação federal específica (Lei nº 11.350/2006) e já tiveram sua revisão com o aumento do salário mínimo vigente.

Considerando o Acórdão 00129/2025-8 processo 03430/2024-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, onde o Tribunal foi unânime na decisão de que a exclusão acima, é legal vez que os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias usufruem de tratamento jurídico diferenciado dos demais cargos públicos, e são regulados pela Lei Federal 11.350/2006, onde seus reajustes ocorrem quando do aumento do salário mínimo, razão pela qual são excluídos do atual projeto de Lei.

O projeto também autoriza a Câmara Municipal a proceder à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dos subsídios dos agentes políticos, aplicando o mesmo percentual de 4,26%.



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Adelino 2206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
gabinete@cmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ademais, visando corrigir perdas salariais acumuladas entre os anos de 2021 e 2024, propõe-se um reajuste salarial adicional de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) para os servidores do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta (SAAE).

Importante destacar que esse reajuste escalonado de 1,21% ao ano não se aplica a agentes políticos, servidores do Poder Legislativo, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cujos vencimentos são regulados por legislação própria.

No que tange à substituição de anexos de legislações anteriores, a medida visa adequar e consolidar a estrutura remuneratória, garantindo transparência e segurança jurídica.

Por fim, o impacto financeiro da presente proposta está devidamente previsto nas dotações orçamentárias do município, garantindo que sua aplicação ocorra dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando assegurar a justa recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 09
(nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
PROTOCOLO
Nº <u>0061/2026</u>
EM: <u>09/04/2026</u>
<u>Leonardo Prando Fincó</u>
FUNCIONÁRIO(A)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, AMBOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual, no importe de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da administração direta e indireta e sobre os subsídios dos agente políticos, ambos do Poder Executivo e Legislativo, com base no indicador financeiro índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Parágrafo Único. A revisão prevista no caput, deste artigo, não se aplica aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, pois os seus vencimentos são fixados através da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e a revisão ocorre com o aumento do salário mínimo vigente.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder com a revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) com base no indicador financeiro índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Parágrafo Único. A revisão estabelecida nos arts. 1º e 2º, desta Lei, incidirá somente sobre os vencimentos-base, estabelecidos, na respectiva lei de cada Poder.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º Fica concedido, além da revisão geral anual prevista no art. 1º, desta Lei, um reajuste de 1,21% (um virgula vinte e um por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com efeitos financeiros retroativos a de 1º de abril de 2026, visando a correção de perdas acumulados relativas ao período de 2021 a 2024.

§ 1º O reajuste dos vencimentos, previsto no caput, deste artigo, não se aplica:

- a) aos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo;
- b) aos servidores do Poder Legislativo;
- c) aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, cujos vencimentos são regulados pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Art. 4º Ficam substituídos o Anexo III da Lei nº 868/2019 pelo Anexo I desta Lei; o Anexo III da Lei nº 966/2023 pelo Anexo II desta Lei; o anexo I da Lei 1.061/2025 pelo o Anexo III desta Lei; o anexo III da Lei nº 1.000/2023 pelo Anexo IV desta Lei; o Anexo I da Lei nº 945/2022 pelo Anexo V desta Lei; o Anexo II da Lei nº 537/2011 pelo Anexo VI desta Lei; o Anexo I da Lei nº 517/2010 pelo Anexo VII desta Lei;

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente Exercício, de cada Poder.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 09
(nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Município



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Adelino de Brito, 329/3500310052003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 11.220-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO I

ALTERA O ANEXO III DA LEI 868/2019

EFETIVOS - REVISÃO 4,26 % + REAJUSTE 1,21 %

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.301,68	1.327,72	1.354,27	1.381,35	1.408,98	1.437,16	1.465,90	1.495,22	1.525,13	1.555,63	1.586,74	1.618,48	1.650,85	1.683,86	1.717,54	1.751,89
II	Educador Social.	1.366,77	1.394,10	1.421,98	1.450,42	1.479,43	1.509,02	1.539,20	1.569,98	1.601,38	1.633,41	1.666,08	1.699,40	1.733,39	1.768,06	1.803,42	1.839,49
III	Atendente.	1.366,77	1.394,10	1.421,98	1.450,42	1.479,43	1.509,02	1.539,20	1.569,98	1.601,38	1.633,41	1.666,08	1.699,40	1.733,39	1.768,06	1.803,42	1.839,49
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.379,78	1.407,38	1.435,53	1.464,24	1.493,52	1.523,39	1.553,86	1.584,94	1.616,64	1.648,97	1.681,95	1.715,59	1.749,90	1.784,90	1.820,59	1.857,01
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.393,95	1.421,83	1.450,26	1.479,27	1.508,85	1.539,03	1.569,81	1.601,21	1.633,23	1.665,90	1.699,21	1.733,20	1.767,86	1.803,22	1.839,28	1.876,07
VI	Vigia	1.448,77	1.477,74	1.507,30	1.537,44	1.568,19	1.599,56	1.631,55	1.664,18	1.697,46	1.731,41	1.766,04	1.801,36	1.837,39	1.874,13	1.911,62	1.949,85
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Agente de Controle de Zoonoses, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro,	1.477,58	1.507,13	1.537,27	1.568,02	1.599,38	1.631,37	1.663,99	1.697,27	1.731,22	1.765,84	1.801,16	1.837,18	1.873,93	1.911,40	1.949,63	1.988,63
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.603,05	1.635,11	1.667,81	1.701,17	1.735,19	1.769,90	1.805,30	1.841,40	1.878,23	1.915,79	1.954,11	1.993,19	2.033,06	2.073,72	2.115,19	2.157,50
IX	Agente Municipal de Agendamento, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceiro.	1.699,23	1.733,21	1.767,88	1.803,24	1.839,30	1.876,09	1.913,61	1.951,88	1.990,92	2.030,74	2.071,35	2.112,78	2.155,03	2.198,13	2.242,10	2.286,94
X	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64	3.126,96	3.189,50

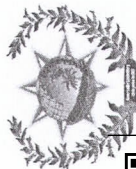
Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	3.291,94	3.357,78	3.424,93	3.493,43	3.563,30	3.634,56	3.707,26	3.781,40	3.857,03	3.934,17	4.012,85	4.093,11	4.174,97	4.258,47	4.343,64	4.430,51
	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo	3.291,94	3.357,78	3.424,93	3.493,43	3.563,30	3.634,56	3.707,26	3.781,40	3.857,03	3.934,17	4.012,85	4.093,11	4.174,97	4.258,47	4.343,64	4.430,51
XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente, Social, Biólogo, Engenheiro Eletricista, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico	3.291,94	3.357,78	3.424,93	3.493,43	3.563,30	3.634,56	3.707,26	3.781,40	3.857,03	3.934,17	4.012,85	4.093,11	4.174,97	4.258,47	4.343,64	4.430,51
	Auditor Interno	3.804,78	3.880,88	3.958,50	4.037,67	4.118,42	4.200,79	4.284,80	4.370,50	4.457,91	4.547,07	4.638,01	4.730,77	4.825,39	4.921,89	5.020,33	5.120,74
XIV	Odontólogo ESF.	5.532,12	5.642,76	5.755,62	5.870,73	5.988,15	6.107,91	6.230,07	6.354,67	6.481,76	6.611,40	6.743,62	6.878,50	7.016,07	7.156,39	7.299,52	7.445,51
	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	6.570,71	6.702,13	6.836,17	6.972,89	7.112,35	7.254,60	7.399,69	7.547,68	7.698,64	7.852,61	8.009,66	8.169,86	8.333,25	8.499,92	8.669,92	8.843,32
XV	Médico Clínico Geral PSF.	10.823,72	11.040,19	11.260,99	11.486,21	11.715,94	11.950,26	12.189,26	12.433,05	12.681,71	12.935,34	13.194,05	13.457,93	13.727,09	14.001,63	14.281,66	14.567,30
	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.961,18	5.060,40	5.161,61	5.264,84	5.370,14	5.477,54	5.587,09	5.698,83	5.812,81	5.929,07	6.047,65	6.168,60	6.291,97	6.417,81	6.546,17	6.677,09
XVI	Agente Comunitário de Saúde; Agentes de Combate a Endemia	3.242,00	3.306,84	3.372,98	3.440,44	3.509,25	3.579,43	3.651,02	3.724,04	3.798,52	3.874,49	3.951,98	4.031,02	4.111,64	4.193,87	4.277,75	4.363,31
	Enfermeiro 40 hs	5.532,12	5.642,76	5.755,61	5.870,73	5.988,14	6.107,90	6.230,06	6.354,66	6.481,76	6.611,39	6.743,62	6.878,49	7.016,06	7.156,38	7.299,51	7.445,50
XVII	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	1.477,58	1.507,13	1.537,28	1.568,02	1.599,38	1.631,37	1.664,00	1.697,28	1.731,22	1.765,85	1.801,16	1.837,19	1.873,93	1.911,41	1.949,64	1.988,63
	Técnico em enfermagem	1.699,23	1.733,22	1.767,88	1.803,24	1.839,31	1.876,09	1.913,61	1.951,89	1.990,92	2.030,74	2.071,35	2.112,78	2.155,04	2.198,14	2.242,10	2.286,95
XVIII	Enfermeiro	3.291,94	3.357,78	3.424,94	3.493,43	3.563,30	3.634,57	3.707,26	3.781,41	3.857,03	3.934,18	4.012,86	4.093,12	4.174,98	4.258,48	4.343,65	4.430,52
	Enfermeiro ESF	5.532,12	5.642,76	5.755,61	5.870,73	5.988,14	6.107,90	6.230,06	6.354,66	6.481,76	6.611,39	6.743,62	6.878,49	7.016,06	7.156,38	7.299,51	7.445,50
XIX	Farmacêutico	4.151,13	4.234,16	4.318,84	4.405,22	4.493,32	4.583,19	4.674,85	4.768,35	4.863,71	4.960,99	5.060,21	5.161,41	5.264,64	5.369,93	5.477,33	5.586,88

Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ALTERA O ANEXO III DA LEI DO MAGISTÉRIO LEI 966/2023
REVISÃO 4,26 % + REAJUSTE 1,21 %



CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	REFERENCIAL																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PROFESSOR		I	3.210,34	3.274,55	3.340,04	3.406,84	3.474,98	3.544,48	3.615,36	3.687,67	3.761,43	3.836,65	3.913,39	3.991,65	4.071,49	4.152,92	4.235,98	4.320,70	4.407,11	4.495,25
		II	3.531,38	3.602,00	3.674,04	3.747,53	3.822,48	3.898,93	3.976,90	4.056,44	4.137,57	4.220,32	4.304,73	4.390,82	4.478,64	4.568,21	4.659,58	4.752,77	4.847,82	4.944,78
		III	3.955,14	4.034,25	4.114,93	4.197,23	4.281,18	4.366,80	4.454,13	4.543,22	4.634,08	4.726,76	4.821,30	4.917,72	5.016,08	5.116,40	5.218,73	5.323,10	5.429,57	5.538,16
		IV	4.508,87	4.599,04	4.691,02	4.784,84	4.880,54	4.978,15	5.077,72	5.179,27	5.282,85	5.388,51	5.496,28	5.606,21	5.718,33	5.832,70	5.949,35	6.068,34	6.189,71	6.313,50

Autenticar documento pelo identificador 3200350062.200-2/2001, que está disponível em: [http://www.trepa.ro.br/portal/autenticar_documento.asp](#)

PROFESSOR

Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
O identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.061/2025 – COMISSIONADOS PMGL

NOMENCLATURA	QUANT.	VENCIMENTO
Assessor de Gabinete	1	6.964,42
Assessor de Planejamento I	2	6.964,42
Assessor de Planejamento II	13	3.693,25
Assessor de Planejamento III	15	2.954,60
Assessor de Planejamento IV	31	1.793,87
Assessor Jurídico Nível I	1	6.964,42
Assessor Jurídico Nível II	1	4.748,47
Assessor Jurídico Nível III	1	3.693,25
Chefe da Atenção Primária a Saúde	1	4.431,90
Chefe de Gabinete	1	4.431,90
Chefe do Setor de Compras Públicas	1	4.431,90
Chefe do Setor de Convênios	1	4.431,90
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Administrativos	1	4.431,90
Controlador	1	6.964,42
Coordenador	20	2.321,47
Coordenador da Atenção Primária a Saúde	1	6.964,42
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	2.954,60
Diretor	12	2.954,60
Secretário - Subsídio fixado em Lei específica 1060/2025	9	6.881,16



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

ALTERA O ANEXO III DA LEI 1.000/2023

SAAE – EFETIVOS – LEI 1.000/2023													
REVISÃO 4,26 % + REAJUSTE 1,21 %													
NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	Auxiliar de serviços Gerais	1.641,22	1.723,28	1.809,44	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04
II	Vigia	1.723,28	1.809,45	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,38	2.807,05	2.947,40
III	Artífice de Obras e Manutenção	1.809,44	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76
IV	Operador de Máquinas Leves e Pesadas Motorista	1.899,92	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76	3.249,50
V	Assistente Administrativo Técnico de Contabilidade (vacância).												
	Programador de Sistemas												
	Técnico Químico Técnico em Segurança do Trabalho	1.994,91	2.094,66	2.199,39	2.309,36	2.424,83	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76	3.249,50	3.411,98
	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto												
VI	Contador	2.094,65	2.199,39	2.309,36	2.424,82	2.546,07	2.673,37	2.807,04	2.947,39	3.094,76	3.249,50	3.411,97	3.582,57
	Engenheiro Sanitarista												



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

ALTERA O ANEXO I DA LEI 945/2022

Relação de Cargos Comissionados SAAE.			
Reajuste de 4,26% + 1,21%			
Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento	Quantitativo
Diretor Financeiro	CC1	R\$ 4.337,02	01
Diretor Técnico	CC2	R\$ 4.337,02	01
Assessor Especial I	CC3	R\$ 3.856,01	01
Assessor Especial II	CC4	R\$ 2.888,50	01
Assessor Jurídico	CC5	R\$ 4.007,86	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

ALTERA O ANEXO II DA LEI 537/2011



CÂMARA MUNICIPAL – EFETIVOS – LEI 537/2011																		
Reajuste de 4,26%																		
	NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
	I	Vigia	1.803,71	1.839,73	1.876,52	1.914,05	1.952,33	1.991,38	2.031,20	2.071,83	2.113,27	2.155,53	2.198,65	2.242,61	2.287,46	2.333,21	2.379,88	2.427,48
	II	Auxiliar de Serviços Gerais	2.192,15	2.235,99	2.280,71	2.326,32	2.372,85	2.420,30	2.468,71	2.518,09	2.568,45	2.619,81	2.672,22	2.725,66	2.780,17	2.835,78	2.892,49	2.950,34
	III	Atendente	2.504,92	2.555,02	2.606,11	2.658,23	2.711,41	2.765,63	2.820,94	2.877,36	2.934,91	2.993,61	3.053,48	3.114,55	3.176,84	3.240,38	3.305,19	3.371,29
	IV	Auxiliar Administrativo	2.745,57	2.800,49	2.856,49	2.913,63	2.971,90	3.031,34	3.091,97	3.153,80	3.216,88	3.281,22	3.346,84	3.413,77	3.482,05	3.551,69	3.622,73	3.695,18
	V	Contador	4.821,03	4.917,45	5.015,80	5.116,12	5.218,44	5.322,82	5.429,27	5.537,85	5.648,61	5.761,58	5.876,81	5.994,36	6.114,24	6.236,52	6.361,26	6.488,48

Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 517/2010

CÂMARA MUNICIPAL – COMISSIONADOS – LEI 517/2010			
Reajuste de 4,26%			
CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Assessor jurídico	1	CC-1	R\$ 5.486,92
Assistente parlamentar	1	CC-4	R\$ 2.363,07
Chefe do Departamento de Compras	1	CC-7	R\$ 3.278,87
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	1	CC-6	R\$ 3.073,46
Chefe do Departamento Legislativo	1	CC-3	R\$ 2.771,04
Controlador interno	1	CC-5	R\$ 4.973,31
Diretor administrativo	1	CC-2	R\$ 4.973,31



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Governador Lindenberg-ES, 16 de Março de 2026.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de Revisão Geral Anual de 4,26% IPCA e 1,21% de reajuste.

Trata-se de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para a concessão de Revisão Geral Anual de 4,26% IPCA e 1,21% de reajuste sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica do Município de Governador Lindenberg-ES.

Inicialmente, caba aqui demonstrar o percentual de gasto com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida para verificação do limite constitucional:

DESCRIÇÃO	RCL	Gasto Pessoal	% de gasto
Dezembro/2025 (ultimos 12 meses - Consolidado)	80.610.254,20	38.112.409,07	47,28%

Em referência ao Memorando Chefe GAB 006/2026, os referidos impactos não contemplam algumas categorias, sendo abaixo apurado a base de cálculo para tal:

CÁLCULO PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPACTO	Gasto Pessoal
Dezembro/2025 (ultimos 12 meses - Consolidado)	38.112.409,07
(-) Agentes de Saúde, Endemias e Conselho Tutelar	2.847.664,58
TOTAL BASE PARA CÁLCULO DO IMPACTO	35.264.744,49



Considerando portanto as informações acima, entendemos que o impacto da referida proposta pode ser assim demonstrado:

DESCRIÇÃO	RCL	Gasto Pessoal	% de gasto de pessoal
Dezembro/2025 (Ultimos 12 meses - Consolidado) exceto categorias não impactadas	80.610.254,20	35.264.744,49	43,75%
Revisão Geral anual proposta (4,26%)		1.502.278,12	
Reajuste Anual proposto (1,21%)		426.703,41	
LIMITE CONSTITUCIONAL APÓS IMPACTO	80.610.254,20	37.193.726,01	46,14%

Acima demonstramos o valor dos impactos em relação à proposta de revisão geral anual e do reajuste anual, o que enseja no referido percentual de gasto com pessoal. Também na referida tabela, observamos que o impacto anual total fica totalizado em R\$ 1.816.645,44.

Destaca-se ainda, que tal impacto tem sua estimativa a ser absorvida pela previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1086/2025), a qual, se necessário, é provida de dispositivos de suplementação através do Art. 6º, como segue:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

§1º: Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§2º: Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2026.

§3º: Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como



fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

§4º: Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos de Convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004.

Desta forma, abaixo demonstramos o impacto da solicitação com o orçamento e as despesas com Pessoal e encargos:



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Previsão para 2026	Previsão para 2027	Previsão para 2028
Impacto apurado	R\$ 1.816.645,44	R\$ 1.907.477,71	R\$ 2.041.001,15

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2026	Previsão 2027	Previsão 2028
Receita Orçamentária	R\$ 119.410.550,00	R\$ 124.103.384,62	R\$ 128.695.209,85

Fonte: LOA 2026 e Inflação constante na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028

III - CATEGORIA ECONÔMICA - ELEMENTO DE DESPESA

	LOA 2026	Previsão 2027	Previsão 2028
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 46.815.540,00	R\$ 48.655.390,72	R\$ 50.455.640,18

Fonte: LOA 2026 e Inflação constante na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2026	2027	2028
Estimativa da Despesa Pleiteada	R\$ 1.816.645,44	R\$ 1.907.477,71	R\$ 2.041.001,15
Impacto Orçamento Total	1,5213%	1,5370%	1,5859%
Impacto - Pessoal e Encargos Sociais	3,8804%	3,9204%	4,0451%

Diante das informações apresentadas, e levando-se em consideração ainda as autorizações citadas juntamente com o constante no Art. 6º da LOA 2026, entendemos que o referido impacto acaba sendo amparado e conseqüentemente contido, desde que as demais despesas com pessoal e encargos sociais se mantenham nos níveis atuais (especialmente no quantitativo de vagas ocupadas).

Atenciosamente,

Michela Pina Couto
Contadora CRC 015270/O



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 31, de 24 de abril de 2001.

Fls: 22
Ass.: [assinatura]

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de Revisão anual de salários.

Trata-se de solicitação para elaboração do impacto orçamentário e financeiro relativo a revisão anual de salários dos servidores públicos do executivo municipal.

Diante de análise da solicitação, figura manifestação para revisão anual de salários dos servidores públicos do executivo municipal. Tal projeto configura um impacto de 4,26% mensal sobre a folha de pagamento, que em confronto com o quantitativo atual de 25 servidores – folha geral no valor de R\$ 95.746,33 – mensal, configura os seguintes montantes:

Tabela 01 - Valor mensal total

Impacto Mensal

R\$ 4.078,79

A tabela acima demonstra o custo médio mensal e o referido impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2026, considerando as informações e quantitativos de funcionários em março de 2026.

RUA JOÃO CORDEIRO DE FREITAS, 168 – CENTRO, GOVERNADOR LINDENBERG/ES CEP 29.720-000
CNPJ nº: 04.764.154/0001-00 TEL.: (27) 9 9783-7954 – E-mail: saaegl@gmail.com



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[assinatura]



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES

Fls: 23
Ass.:

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 31, de 24 de abril de 2001.

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

	2026	2027	2028
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 4.078,79	R\$ 4.078,79	R\$ 4.078,79
(+) INSS Patronal em 2026 (12%)	R\$ 489,45		
(+) INSS Patronal em 2027 (16%)		R\$ 652,61	
(+) INSS Patronal em 2028 (20%)			R\$ 815,76
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 4.568,24	R\$ 4.731,40	R\$ 4.894,55

Custo Anual estimado da proposta ("a" x 13,3 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)	R\$ 47.052,92	R\$ 63.069,51	R\$ 65.244,32
--	---------------	---------------	---------------

Apresentado o impacto anual do aumento proposto relativo à folha de pagamento e encargos previdenciários,

RUA JOÃO CORDEIRO DE FREITAS, 168 – CENTRO, GOVERNADOR LINDENBERG/ES CEP 29.720-000
CNPJ nº: 04.764.154/0001-00 TEL.: (27) 9 9783-7954 – E-mail: saaegl@gmail.com



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 31, de 24 de abril de 2001.

Diante da referida apuração, abaixo podemos identificar o impacto orçamentário e financeiro do exercício atual e de 2027 e 2028, em atendimento ao constante no Art. 16 da LRF:

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2026	Previsão 2027	Previsão 2028
Receita Orçamentária	2.884.500,00	2.914.787,25	2.945.392,52

Fonte: LOA 2026 e projeção para 2026 e 2028

III - Previsão orçamentária para Auxílio Alimentação

	LOA 2026	Previsão 2027	Previsão 2028
Disponibilidade de Caixa	1.407.184,33	1.477.543,55	1.551.420,72

Fonte: LOA 2026 e projeção para 2027 e 2028

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2026	2027	2028
Estimativa da Despesa Pleiteada	47.052,92	63.069,51	65.244,32
Impacto Orçamento Total	1,63%	2,16%	2,22%
Impacto Orçamento - Disponibilidade de Caixa	3,34%	4,27%	4,21%

Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 47.052,92 para o exercício de 2026, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei 1086/2025 (LOA 2026) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

RUA JOÃO CORDEIRO DE FREITAS, 168 – CENTRO, GOVERNADOR LINDENBERG/ES CEP 29.720-000
CNPJ nº: 04.764.154/0001-00 TEL.: (27) 9 9783-7954 – E-mail: saaegl@gmail.com



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



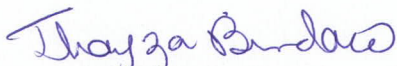
SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 31, de 24 de abril de 2001.

Ressalta-se ainda que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos de pessoal, impactando diretamente no limite constitucional relativo a referida apuração constante no Art. 19 da LRF.

A disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2027 e 2028 será incluída no Projeto de Lei da LOA 2027 e 2028 no momento de sua elaboração, sendo assegurado o lastro da receita em virtude do aumento significativo apresentado acima.

Atenciosamente,


Thayza Bindaco

Diretora Financeira

RUA JOÃO CORDEIRO DE FREITAS, 168 – CENTRO, GOVERNADOR LINDENBERG/ES CEP 29.720-000
CNPJ nº: 04.764.154/0001-00 TEL.: (27) 9 9783-7954 – E-mail: saaegl@gmail.com



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Fls: 25
Ass.: 



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo em 4,26% - Exercício 2026

A gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), requerem planejamento e transparência. Dessa forma, é essencial um rigoroso controle das despesas, garantindo sempre a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

A criação, expansão ou aprimoramento de ações governamentais que resultem em despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecidas por lei ou ato administrativo normativo, deve ser acompanhada de uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Este estudo tem como objetivo demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei que visa alterar a “*Lei Ordinária 1.052/2025*”, que “*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e sobre a concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo*”. O objetivo é conceder a revisão de aproximadamente **4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento)** aos vencimentos dos servidores e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.²

¹ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L10522025.html?identificador=31003000370036003A004C00>; acesso em 17/03/2026 as 12:08h

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm; acesso em 17/03/2026 as 12:08h





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Conforme o art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal³, toda ação governamental que implique aumento de despesa deve ser acompanhada de:

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DOS DADOS

O Projeto de Lei prevê **revisão salarial para servidores e subsidio dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES**. Essa revisão não exige alteração no PPA, na LDO ou na LOA, pois as despesas serão executadas dentro das dotações já previstas para pessoal, podendo ser suplementadas conforme autoriza o art. 7º da Lei 1.086/2025 (LOA 2026)⁴. As despesas serão registradas nos seguintes elementos orçamentários:

QUADRO 1 – Elementos orçamentários

Unidade Orçamentária: 100001 – Câmara Municipal de Governador Lindenberg
/Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo Municipal

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm; acesso em 17/03/2026 as 12:09h

⁴ Disponível em: <https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L10862025.html?identificador=31003100310033003A004C00>; acesso em 17/03/2026 as 12:14h





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Projeto/Atividade: 4.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: Obrigações Patronais

Nos quadros a seguir, consta o detalhamento do impacto financeiro que o Projeto de Lei acarretará, especificando os valores exclusivamente alterados por ela e o valor total das despesas com pessoal após a alteração.

QUADRO 2 - Aumento da Despesa Prevista (ISOLADO)

Aumento da Despesa Prevista no Projeto de Lei						
Elemento de Despesa	Vencimento Básico	Férias - Abono Constitucional	13º Salário	Projeção 2026	Projeção 2027 (3%)	Projeção 2028 (3%)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.655,24	R\$ 1.551,75	R\$ 4.655,24	R\$ 62.069,91	R\$ 63.932,00	R\$ 65.849,96
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 791,39	R\$ 263,80	R\$ 791,39	Desoner 17% R\$ 10.551,88	Desoner 21% R\$ 13.425,72	Desoner 21% R\$ 13.828,49
TOTALIZADOR	R\$ 5.446,63	R\$ 1.815,54	R\$ 5.446,63	R\$ 72.621,79	R\$ 77.357,72	R\$ 79.678,45

O quadro acima demonstra exclusivamente o impacto financeiro direto decorrente da revisão de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) aplicada aos vencimentos-base dos servidores, acrescidos das gratificações atualmente percebidas, excetuando-se apenas as gratificações de natureza variável (LEI N° 760 DE 02 DE MAIO DE 2016)⁵. Ressalta-se que o subsídio dos vereadores está incluído no cálculo.

Dessa forma, **evidencia-se apenas o valor correspondente a essa alteração de forma isolada.**

Para o cálculo, foram considerados os 12 (doze) meses do exercício financeiro de 2026, assim como, para a projeção dos exercícios de

⁵ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L7602016.html#ementa>.

Acesso em 17/03/2026 as 13:48h





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

2027 e 2028 com a aplicação de uma estimativa de 3% (três por cento) ao ano, correspondente à meta inflacionária estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BCB).⁶

A tabela a seguir apresenta as **estimativas totais das despesas com folha de pagamento**, incluindo a alteração pretendida pelo Projeto de Lei em análise e as demais vantagens já existentes neste Poder Legislativo. Como mencionado, para o cálculo, foram utilizados os 12 (doze) meses do exercício financeiro de 2026, assim como, para a projeção de 2027 e 2028, com a incidência de 3% (três por cento) ao ano da meta inflacionária, conforme definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central (BC).

QUADRO 3 - Despesa Total com Pessoal após a alteração prevista

Despesa Total com Pessoal após a alteração prevista						
Elemento de Despesa	Salário Base (mensal)	Férias - Abono Constitucional	13º Salário	Projeção 2026	Projeção 2027 (3%)	Projeção 2028 (3%)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 114.733,10	R\$ 37.977,70	R\$ 113.933,10	R\$ 1.528.707,96	R\$ 1.574.569,20	R\$ 1.621.806,27
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 19.504,63	R\$ 6.456,21	R\$ 19.368,63	Desoner 17% R\$ 198.732,03	Desoner 21% R\$ 267.676,76	Desoner 21% R\$ 340.579,32
TOTALIZADOR	R\$ 134.237,72	R\$ 44.433,91	R\$ 133.301,72	R\$ 1.727.439,99	R\$ 1.842.245,96	R\$ 1.962.385,59

Para a apuração dos índices de Gasto com Pessoal foi verificada a Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada mais atualizada do município, sendo referência MÊS 13/2025⁷, conforme apurada pela Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

⁶ Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>; Acesso em 17/03/2026 as 13:18h;

⁷ Disponível em: <https://cidades.tcees.tc.br/CidadesPortalWeb/VisualizadorDocumentos/CarregarVisualizadorPDFJS?para metroDoc=p%2FrgixbSc3cf5LIKOpUaLQ%3D%3D>; Acesso em 17/03/2026 as 13:19h;





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.751.708,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF); e, ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11), acrescido de Outras Deduções Constitucionais ou Legais	5.346.508,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	80.405.200,18
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.475.210,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.824.312,01
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.583.096,41
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.341.880,81

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 05/02/2026 e hora de emissão 11:38. VERSÃO: 2.0

IMAGEM 1 - Receita Corrente Líquida

A fim de atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, após apurar a Receita Corrente Líquida do Município para os exercícios em análise, com o intuito de estimar o Índice de Gasto com Pessoal do Poder Legislativo após as alterações previstas, como segue:

QUADRO 4 - Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal (ISOLADO)

Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal (ISOLADO)					
Exercício	RCL Ajustada Prevista		Despesa Total	% de Despesa com Pessoal	Limite de Alerta
2026	R\$	80.405.200,18	R\$ 72.621,79	0,090	5,40
2027	R\$	82.817.356,19	R\$ 77.357,72	0,093	5,40
2028	R\$	85.301.876,87	R\$ 79.678,45	0,093	5,40

QUADRO 5 - Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal

Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal (ANUAL)					
Exercício	RCL Ajustada Prevista		Despesa Total	% de Despesa com Pessoal	Limite de Alerta
2026	R\$	80.405.200,18	R\$ 1.727.439,99	2,15	5,40
2027	R\$	82.817.356,19	R\$ 1.842.245,96	2,22	5,40
2028	R\$	85.301.876,87	R\$ 1.962.385,59	2,30	5,40





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

METODOLOGIA

Para cálculo do impacto, considerou-se o preenchimento integral dos cargos previstos nas Leis Municipais 517/2010⁸, 537/2011⁹ e Lei 1.046/2025¹⁰, totalizando 23 (vinte e três) cargos, sendo 07 (sete) servidores de caráter efetivo e 07 (sete) comissionados, além dos 9 (nove) vereadores eleitos. Os valores apresentados incluem:

- Diferença entre os salários atuais e os reajustados;
- Pagamento do 13º salário e adicional de férias (1/3), conforme a Lei Municipal 173/2004;
- Gratificações previstas na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Referente ao vencimento do cargo de Controlador Interno, que sofrerá alteração, considerou-se para o cálculo os **12 (doze) meses de cada ano**. Previu-se ainda o pagamento do **décimo terceiro salário** e o **Adicional de Férias de 1/3 (um terço)**, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg/ES, Lei Municipal 173/2004¹¹. Além disso, incluiu-se o valor pago a título de **gratificações já previstas** na Câmara Municipal.

⁸ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L5172010.html?identificador=3500310035003A004C00>; Acesso em 17/03/2026 as 13:40h;

⁹ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L5372011.html?identificador=3500330039003A004C00>; Acesso em 17/03/2026 as 13:41h;

¹⁰ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L10462025.html?identificador=31003000370032003A004C00>; Acesso em 17/03/2026 as 13:41h;

¹¹ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L1732004.html?identificador=3300320036003A004C00>; Acesso em 17/03/2026 as 13:41h;





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

QUADRO 6 – Calculo com previsão de revisão da tabela inicial

Cálculo c/ previsão de reajuste da tabela inicial										
CARGOS EXISTENTES	Vagas	Sal. Atual								SALÁRIO BRUTO
		BASE	AD NOTURNO	RISCO VIDA	GRAT EXPED	MÉRITO TITUL	QUINQUE	ASSIDUI	GRAT ADICI VARIÁVEL	
			20%	25%	15%			5%	R\$ 400,00	
Assessor Jurídico	1 SERV 1	R\$ 5.262,73								R\$ 5.262,73
Diretor Administrativo	1 SERV 1	R\$ 4.770,10								R\$ 4.770,10
Controlador Interno	1 SERV 1	R\$ 4.770,10								R\$ 4.770,10
Contador	1 SERV 1	R\$ 4.624,05								R\$ 4.624,05
Chefe do Dep. de Compras	1 SERV 1	R\$ 3.144,90								R\$ 3.144,90
Chefe do Dep. de Recursos	1 SERV 1	R\$ 2.947,88								R\$ 2.947,88
Chefe do Dep. Legislativo	1 SERV 1	R\$ 2.657,82								R\$ 2.657,82
Assistente Parlamentar	1 SERV 1	R\$ 2.266,52								R\$ 2.266,52
Auxiliar Administrativo	1 SERV 1	R\$ 2.633,39								R\$ 2.633,39
Atendente	1 SERV 1	R\$ 2.402,57								R\$ 2.402,57
Vigia	2 SERV 1	R\$ 1.799,85	R\$ 359,97	R\$ 449,96	R\$ 269,98	R\$ 179,99	R\$ 107,99	R\$ 89,99		R\$ 3.257,73
	SERV 2	R\$ 1.799,85	R\$ 359,97	R\$ 449,96	R\$ 269,98	R\$ 215,98	R\$ 107,99	R\$ 89,99		R\$ 3.293,73
Auxiliar de Ser. Gerais	2 SERV 1	R\$ 2.187,52				R\$ 218,75	R\$ 87,50	R\$ 109,38	R\$ 400,00	R\$ 3.003,15
	SERV 2	R\$ 2.102,57							R\$ 400,00	R\$ 2.502,57
VEREADORES	8 SERV 1	R\$ 54.659,84								R\$ 54.659,84
VEREADORES PRESIDENTE	1 SERV 1	R\$ 7.880,78								R\$ 7.880,78
TOTALIZADOR	23	R\$ 105.910,47	R\$							110.077,85

Cálculo c/ previsão de reajuste da												
CARGOS EXISTENTES	Vagas	Proposta novo Salário						DIFERENÇA SALARIAL				
		REAJUSTE VENCIMENTO BASE		Total/Ano	13º Salário	1/3 Férias	Total Final	Vencimento Base	13 salário	1/3 férias	total	
		4,26%	Reajuste + Grat adi Vari									
Assessor Jurídico	1 SERV 1	R\$ 5.486,92	R\$ 5.486,92	R\$ 65.843,07	R\$ 5.486,92	R\$ 1.828,97	R\$ 73.158,96	R\$ 224,19	R\$ 224,19	R\$ 74,73	R\$ 523,12	
Diretor Administrativo	1 SERV 1	R\$ 4.973,31	R\$ 4.973,31	R\$ 59.679,68	R\$ 4.973,31	R\$ 1.657,77	R\$ 66.310,75	R\$ 203,21	R\$ 203,21	R\$ 67,74	R\$ 474,15	
Controlador Interno	1 SERV 1	R\$ 4.973,31	R\$ 4.973,31	R\$ 59.679,68	R\$ 4.973,31	R\$ 1.657,77	R\$ 66.310,75	R\$ 203,21	R\$ 203,21	R\$ 67,74	R\$ 474,15	
Contador	1 SERV 1	R\$ 4.821,03	R\$ 4.821,03	R\$ 57.852,41	R\$ 4.821,03	R\$ 1.607,01	R\$ 64.280,46	R\$ 196,98	R\$ 196,98	R\$ 65,66	R\$ 459,63	
Chefe do Dep. de Compras	1 SERV 1	R\$ 3.278,87	R\$ 3.278,87	R\$ 39.346,47	R\$ 3.278,87	R\$ 1.092,96	R\$ 43.718,30	R\$ 133,97	R\$ 133,97	R\$ 44,66	R\$ 312,60	
Chefe do Dep. de Recursos	1 SERV 1	R\$ 3.073,46	R\$ 3.073,46	R\$ 36.881,52	R\$ 3.073,46	R\$ 1.024,49	R\$ 40.979,46	R\$ 125,58	R\$ 125,58	R\$ 41,86	R\$ 293,02	
Chefe do Dep. Legislativo	1 SERV 1	R\$ 2.771,04	R\$ 2.771,04	R\$ 33.252,52	R\$ 2.771,04	R\$ 923,68	R\$ 36.947,24	R\$ 113,22	R\$ 113,22	R\$ 37,74	R\$ 264,19	
Assistente Parlamentar	1 SERV 1	R\$ 2.363,07	R\$ 2.363,07	R\$ 28.356,89	R\$ 2.363,07	R\$ 787,69	R\$ 31.507,65	R\$ 96,55	R\$ 96,55	R\$ 32,18	R\$ 225,29	
Auxiliar Administrativo	1 SERV 1	R\$ 2.745,57	R\$ 2.745,57	R\$ 32.946,87	R\$ 2.745,57	R\$ 915,19	R\$ 36.607,63	R\$ 112,18	R\$ 112,18	R\$ 37,39	R\$ 261,76	
Atendente	1 SERV 1	R\$ 2.504,92	R\$ 2.504,92	R\$ 30.059,03	R\$ 2.504,92	R\$ 834,97	R\$ 33.398,93	R\$ 102,35	R\$ 102,35	R\$ 34,12	R\$ 238,82	
Vigia	2 SERV 1	R\$ 3.396,51	R\$ 3.396,51	R\$ 40.758,09	R\$ 3.396,51	R\$ 1.132,17	R\$ 45.286,77	R\$ 138,78	R\$ 138,78	R\$ 46,26	R\$ 323,82	
	SERV 2	R\$ 3.434,04	R\$ 3.434,04	R\$ 41.208,46	R\$ 3.434,04	R\$ 1.144,68	R\$ 45.787,18	R\$ 140,31	R\$ 140,31	R\$ 46,77	R\$ 327,40	
Auxiliar de Ser. Gerais	2 SERV 1	R\$ 2.714,05	R\$ 2.714,05	R\$ 37.368,60	R\$ 2.714,05	R\$ 904,68	R\$ 40.987,33	R\$ 110,90	R\$ 110,90	R\$ 36,97	R\$ 258,77	
	SERV 2	R\$ 2.192,14	R\$ 2.592,14	R\$ 31.105,68	R\$ 2.192,14	R\$ 730,71	R\$ 34.028,53	R\$ 89,57	R\$ 89,57	R\$ 29,86	R\$ 209,00	
VEREADORES	8 SERV 1	R\$ 56.988,35	R\$ 56.988,35	R\$ 683.860,19	R\$ 56.988,35	R\$ 18.996,12	R\$ 759.844,66	R\$ 2.328,51	R\$ 2.328,51	R\$ 776,17	R\$ 5.433,19	
VEREADORES PRESIDENTE	1 SERV 1	R\$ 8.216,50	R\$ 8.216,50	R\$ 98.598,01	R\$ 8.216,50	R\$ 2.738,83	R\$ 109.553,35	R\$ 335,72	R\$ 335,72	R\$ 111,91	R\$ 783,35	
TOTALIZADOR	23	R\$ 113.933,10	R\$ 114.733,10	R\$ 1.376.797,16	R\$ 113.933,10	R\$ 37.977,70	R\$ 1.528.707,96	R\$ 4.655,24	R\$ 4.655,24	R\$ 1.551,75	R\$ 10.862,23	

E - m a i l : cmgl@cmgl.es.gov.br | Site: www.cmgl.es.gov.br



Rodovia Dário Salvador, s/n, Centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000
Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

A projeção para os anos de 2026, 2027 e 2028 utilizou as metas inflacionárias definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)¹², fixadas em 3% (três por cento) ao ano.

Na previsão das Obrigações Patronais, foram consideradas alíquotas de 17% para 2026, 21% para 2027 e 2028 sobre o total de Vencimentos/Subsídios e Vantagens de cada exercício. Essas alíquotas resultam da soma dos Encargos Patronais do INSS, beneficiados pela desoneração da folha de pagamento conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.973/2024¹³, que estabelece:

- 12% (doze por cento) em 2025;
- 16% (dezesseis por cento) em 2026;
- 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Além disso, adiciona-se a alíquota de 1% (um por cento) referente aos Encargos Patronais RAT x FAP, totalizando as alíquotas mencionadas para cada exercício.

RESULTADO

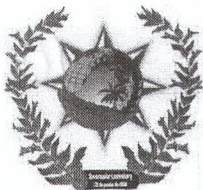
Com base na análise apresentada, verifica-se que o Gasto com Pessoal do Poder Legislativo respeita os limites estabelecidos pelo inciso III do art. 20 da LC 101/2000. Os percentuais apurados são:

- 2,15% (dois virgula quinze por cento) para 2026;
- 2,22% (dois virgula vinte e dois por cento) para 2027;
- 2,30% (dois virgula trinta por cento) para 2028.

¹² Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>; Acesso em 17/03/2026 as 13:42h;

¹³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14973.htm; acesso em 17/03/2026 as 13:45h;





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Esses valores estão abaixo do limite de 6% (seis por cento) da RCL estabelecido pela LRF, bem como dos limites prudenciais 5,40% (cinco virgula quarenta por cento) e de alerta.

Governador Lindenberg, 17 de março de 2026.

Yago Caus Bernabé Marques
Contador CRC ES022273

José Carlos Finco Marianelli
Presidente da Câmara Municipal de
Governador Lindenberg/ES

